

LEI N º 242 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.002.  
Autoriza a celebração de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 º ) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual n º 41.990, de 23 de julho de 1.997, alterado pelo Decreto Estadual n º 44.962, de 14 de junho de 2.000.

Artigo 2 º ) – Para o cumprimento do disposto no artigo 1 º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes ,  
até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3 º ) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 º ) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de fevereiro de 2.002.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

